



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-47, de 28 de junho de 2002

**Homologa o resultado da eleição
processada em 14 de maio de 2002, no
CRO- PR.**

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, de acordo com o artigo 85 do
Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução
CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado
pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de
1994, ?ad referendum? do Plenário,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição
processada no Conselho Regional de
Odontologia do Paraná, no dia 14 de maio de
2002, homologando a composição eleita para
exercer o mandato de 14 de julho de 2002 a
13 de julho de 2004:

MEMBROS EFETIVOS

CRO-CD-PR -Nº

Antônio Ferelle

3431

César José Campagnoli

1916

Edson Milani de Holanda

3058

Ermerisson Luiz Jorge

3493

Wagner João Carreira

6487

MEMBROS SUPLENTE

CRO-CD-PR-Nº

Giovani Bruscin

7673

Jaqueline Peres Bordin Dal Pra

6224

João Cezar Meassi

4873

Newton Stumm

3248

Tertuliano

Ricardo Lopes

2972

Art. 2º - A Diretoria e a Comissão de Tomada
de Contas do Conselho Regional de
Odontologia do Paraná, para o biênio de 14
de julho de 2002 a 13 de julho de 2004,
serão eleitas de acordo com o artigo 10 da
Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e
15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor nesta
data, independentemente de sua publicação na
Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 28 de junho 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE